



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaraicaieiras.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 1.305/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À COORDENADORIA DE
ASSUNTOS LEGISLATIVOS,
PARA PROVIDÊNCIAS
22/04/2021

PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que este determine ao Departamento competente desta Municipalidade que promova estudos visando à possibilidade de **aplicar na aquisição de testes rápidos PCR – COVID-19 o montante arrecadado pelo desconto de 20% sobre o subsídio líquido dos Vereadores.**

JUSTIFICATIVA: Em meio à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura Municipal e a Câmara dos Vereadores de Caieiras vêm adotando medidas emergenciais a fim de reduzir os efeitos negativos provocados pela infecção.

Nesse sentido, entre as iniciativas conduzidas pelo Legislativo Municipal, está o desconto de 20% sobre o subsídio líquido dos Vereadores, por três meses, a fim de aportar esse valor no combate à pandemia.

Diante disso, sugiro que o montante arrecadado seja utilizado na aquisição de testes rápidos PCR, ao preço unitário de R\$ 30,00, conforme se observa em pesquisa de mercado realizada por este Vereador.

Assim, a partir do total obtido de R\$ 75.966,60, é possível **adquirir 2.532 testes**, que se somarão às demais iniciativas implementadas pelo Poder Público municipal contra a COVID-19 e suas graves consequências.

Esses testes PCR são de detecção mais rápida da infecção em comparação a outros métodos, sendo possível que o resultado acuse positivo em até 24h de contaminação, evitando que os



INDICAÇÃO Nº 1.305/2021

pacientes fiquem longo período aguardando o resultado, tempo em que podem funcionar como vetores do vírus, contaminando outras pessoas e elevando índices de proliferação viral e mortalidade.

A eficácia do exame PCR evita que sejam obtidos testes falso-negativos, de modo que a testagem para COVID-19 não dê negativa mesmo quando a pessoa já está infectada.

Além disso, com a certeza quanto ao resultado obtido, as autoridades médicas e sanitárias poderão orientar com maior exatidão os pacientes a respeito dos cuidados com a sua condição de saúde, visto que a constatação precoce da infecção pelo vírus também constitui fator importante na luta contra a doença, que tem vitimado milhões de pessoas em todo o mundo.

Em outro aspecto, sendo certo o resultado acusado pelo exame, é possível que o Poder Público oriente a adoção das diretrizes do plano municipal de prevenção e combate à COVID-19, tais como o enrijecimento ou o relaxamento de medidas restritivas, e também providenciar o implemento estrutural de unidades de saúde, das necessidades médico-hospitalares e de alimentação, a par da demanda verificada e projetada com relação à doença, nas hipóteses de elevação ou de diminuição da curva de infectados pela doença no âmbito do Município, priorizando investimentos urgentes.

Certo de poder contar com o apoio do Senhor Chefe do Executivo Municipal nesta solicitação, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal de Caieiras, 11 de abril de 2021.

Vereador **WLADIMIR PANELLI**
DR. PANELLI